



PORTARIA Nº 31, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre o Horário de funcionamento do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei 12.378/2010, regimentais que lhe conferem o art. 32, inciso VI, do Regimento Interno Provisório;

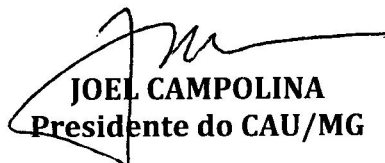
RESOLVE:

Art. 1º O horário de funcionamento do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais- CAU/MG será nos seguintes termos:

- I. CENTRAL DE ATENDIMENTO (Sede Institucional localizada na Rua Paraíba, 966 12ª - Savassi CEP: 30130-141 - Belo Horizonte/MG): com atendimento interno de Segunda a Sexta-Feira, das 08h às 18h, e atendimento ao público de Segunda a Sexta-Feir, das 8h30 às 17h30.
- II. POSTO AVANÇADO IAB-MG (Rua Mestre Lucas, nº70, Cruzeiro CEP: 30310-240 - Belo Horizonte/MG): Segunda a Sexta-Feira, das 12h30 às 17h30.
- III. POSTO AVANÇADO MONTES CLAROS (Av. Doutor Jose Correia Machado, 1079, Loja: 7; Ibituruna CEP: 39.401-832- Montes Claros/MG): Segunda a Sexta-Feira, das 12h30 às 17h30.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2013


JOEL CAMPOLINA
Presidente do CAU/MG